

Redução

15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

15.56 — Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE

TOTAL	1.095.000.000
2.a Quota	750.000.000
3.a Quota	345.000.000

TABELA 3

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA
A NÍVEL DE ELEMENTO

Órgão: 15.56 — DEP. AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA — DAEE

Categorias Econômicas	TOTAL	Subprogramas
		13.76.035
Código	Especificação	
Suplementação		
4.2.6.0 —	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.	1.095.000.000 1.095.000.000
TOTAL	1.095.000.000	1.095.000.000

Categorias Econômicas	TOTAL	Subprogramas
		13.59.448 13.76.448
Código	Especificação	
Redução		
4.3.1.3 —	Contribuições a Fundos . . .	1.095.000.000 843.150.000 251.850.000
TOTAL	1.095.000.000	843.150.000 251.850.000

DECRETO N.º 18.698, DE 13 DE ABRIL DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria da Justiça, objetivando a continuidade das obras de reforma do prédio sede da Pasta,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria da Justiça um crédito suplementar de Cr\$ 26.889.729 (vinte e seis milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, setecentos e vinte e nove cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1 deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.337, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de abril de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 13 de abril de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

17 — SECRETARIA DA JUSTIÇA

17.01 — Administração Superior Secretaria e Sede	
4.1.1.0 — Obras e Instalações	26.889.729
SUBTOTAL	26.889.729
TOTAL	26.889.729

Projetos	Correntes	Capital	TOTAL
Obras de Apoio a Foruns			
02.04.025.1.209	0	26.889.729	26.889.729
TOTAL	0	26.889.729	26.889.729

Redução

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

21.02 — Encargos Gerais do Estado	
4.1.3.0 — Investimentos em Regime de Exec. Especial	26.889.729
SUBTOTAL	26.889.729
TOTAL	26.889.729

Projetos	Correntes	Capital	TOTAL
Projetos Estratégicos			
03.09.040.1.242	0	26.889.729	26.889.729
TOTAL	0	26.889.729	26.889.729

TABELA 2

Suplementação

17 — SECRETARIA DA JUSTIÇA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

17.01 — Administração Superior Secretaria e Sede	
TOTAL	26.889.729
2.ª Quota	26.889.729

Redução

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

21.02 — Encargos Gerais do Estado	
TOTAL	26.889.729
2.ª Quota	26.889.729

DECRETO N.º 18.699, DE 13 DE ABRIL DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos dos artigos 5.º e 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de adequar o orçamento do Departamento Hidroviário, a fim de atender despesas de exercícios anteriores,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Administração Geral do Estado, um crédito suplementar de Cr\$ 900.000 (novecentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Face a suplementação de que trata o artigo 1.º, e consoante o inciso II, do artigo 6.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 900.000 (novecentos mil cruzeiros), à Secretaria dos Transportes, com a inclusão do Elemento Econômico 3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores, que obedecerá as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme o disposto na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de abril de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 13 de abril de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

21.02 — Encargos Gerais do Estado

3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores	900.000
SUBTOTAL	900.000
TOTAL	900.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Atividades Estratégicas			
03.09.040.2.318	900.000	0	900.000
TOTAL	900.000	0	900.000

Redução

16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES

16.02 — Departamento Hidroviário

3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	900.000
SUBTOTAL	900.000
TOTAL	900.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Serviços Administrativos			
16.90.021.2.214	900.000	0	900.000
TOTAL	900.000	0	900.000

Suplementação

16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES

16.02 — Departamento Hidroviário

3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores	900.000
SUBTOTAL	900.000
TOTAL	900.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Serviços Administrativos			
16.90.021.2.214	900.000	0	900.000
TOTAL	900.000	0	900.000

Redução

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

21.02 — Encargos Gerais do Estado

3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores	900.000
SUBTOTAL	900.000
TOTAL	900.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Atividades Estratégicas			
03.09.040.2.318	900.000	0	900.000
TOTAL	900.000	0	900.000

DECRETO N.º 18.700, DE 13 DE ABRIL DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria de Relações do Trabalho, objetivando o atendimento de despesas de exercícios anteriores,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria de Relações do Trabalho, um crédito suplementar de Cr\$ 9.372.519 (nove milhões, trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e dezenove cruzeiros), com a inclusão do Elemento Econômico